



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI N° 4.328/09

Denomina Rua André Marcolongo no Jardim Casa Branca o prolongamento como parte da atual Rua 4 do Parque Residencial Casa Branca.

(Autoria: Ver. Francisco Nunes dos Passos Projeto de Lei nº 158/2009)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua André Marcolongo no loteamento denominado Jardim Casa Branca o prolongamento, como parte da atual Rua “4” do loteamento denominado Parque Residencial Casa Branca, localizado no perímetro urbano do município de Suzano, Estado de São Paulo.

Descrição: “Tem início no alinhamento da Estrada dos Fernandes e segue pelo seu eixo por uma distância de 450,00m., tendo em toda a sua extensão uma largura de 14,00m., confrontando do lado direito com a quadra “24” do Jardim Casa Branca e as quadras “23, B-23, C-23 e D-23” do Parque Residencial Casa Branca, e do lado esquerdo com as quadras “17, 18, 19 e 20” do Jardim Casa Branca e as quadras “21, 22 e 22-A” do Chácaras Casa Branca, tendo o seu final no alinhamento da Rua José Theodoro de Oliveira.”

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se em disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 26 de outubro de 2009.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Miguel Reis Afonso Secretário Municipal de Política Urbana

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração